

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
30 de Novembro de 1977 *

No processo 64/77,

Mario Torri

contra

Office national des pensions pour travailleurs salariés

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.º do Tratado CEE, pelo tribunal du travail de Liège, destinado a obter, no processo pendente neste órgão jurisdicional entre as partes acima referidas, uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação do artigo 50.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 do Conselho, de 14 de Junho de 1971, relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade (JO L 149 de 5.7.1971, p. 2; EE 05 F1 p. 98).

Decisão:

O artigo 50.º do Regulamento n.º 1408/71 do Conselho apenas é aplicável nos casos em que a legislação do Estado-membro em cujo território reside o trabalhador preveja uma pensão mínima.

* Língua do processo: francês.